

## Lei n.º 1.472

### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1998.

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Esta Lei estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1998 em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

#### Parágrafo Primeiro- Discriminação da Receita

Receitas da Administração		3.100.000,00
Receitas Correntes		2.500.000,00
Receita tributária	197.000,00	
Receita de contribuições	0,00	
Receita patrimonial	10.000,00	
Receita agropecuária	0,00	
Receita industrial	10.000,00	
Receitas de serviços	0,00	
Transferências correntes	2.173.000,00	
Outras receitas correntes	110.000,00	
Receitas de Capital		600.000,00
Operações de crédito	230.000,00	
Alienação de bens	85.000,00	
Amortização de empréstimos	0,00	

Transferências de capital	285.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	

**Parágrafo segundo-** Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

<b>Funções de Governo</b>	<b>Adm. Direta</b>	<b>Transferências</b>	<b>Adm. Indireta</b>
01- Legislativa	175.000,00	175.000,00	175.000,00
02- Judiciária	0,00	0,00	0,00
03- Administração e planejamento	576.500,00	0,00	0,00
04- Agricultura	15.000,00	0,00	0,00
05- comunicações	0,00	0,00	0,00
06- Defesa nacional e Seg. pública	5.000,00	0,00	0,00
07- Desenvolvimento regional	10.500,00	0,00	0,00
08- Educação e Cultura	925.000,00	0,00	0,00
09- Energia e recursos minerais	0,00	0,00	0,00
10- Habitação e urbanismo	380.000,00	0,00	0,00
11- Indústria, comércio e serviços	0,00	0,00	0,00
12- Relações exteriores	0,00	0,00	0,00
13- Saúde e Saneamento	622.600,00	0,00	0,00
14- Trabalho	0,00	0,00	0,00
15- Assistência e Previdência	33.400,00	0,00	0,00
16- Transportes	357.000,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00
Total	3.100.000,00	175.000,00	175.000,00
Total Geral das Despesas			3.100.000,00

**Parágrafo Terceiro-** Discriminação da Despesa por Unidade Orçamentária, deduzidas as transferências Intragovernamentais:

Administração Direta	2.925.000,00
01 Gabinete do Prefeito	163.100,00
01 Assessoria de Governo	19.100,00
02 Centro de Processamento de dados- CPD	2.000,00
02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	443.900,00
03 Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Desporto	925.000,00
04 Secretaria Municipal de Saúde	656.000,00
05 Secret. Munic. de Obras Públicas, Serv. Urb. e Rurais	737.000,00
01 Serviços de Obras Públicas	148.000,00
02 Serviços Urbanos e Rurais	232.000,00
03 Serviços de Estradas Municipais	357.000,00
Administração Indireta	175.000,00
Câmara Municipal	175.000,00
Total Geral das Despesas	3.100.000,00

**Art.2º-** Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8º do Art.165, se cumpridas as exigências do Art.167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

a)- Realizar operações de crédito por antecipação de receita: observada a vedação explicada no Art.167 III da Constituição Federal;

b)- Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do Art.43 da Lei 4.320/64 da Lei Municipal n.º 1.443, artigo 11, sancionada em 05/06/97.

c)- Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do Parágrafo 1º, inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art.3º-** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de novembro de 1997

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.